



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2013

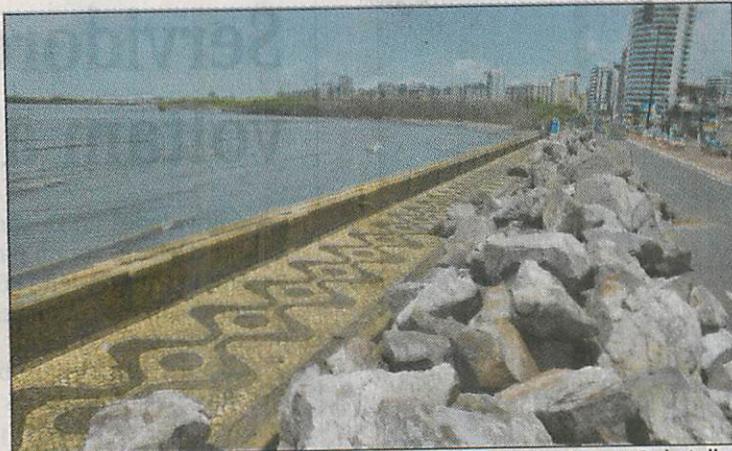
TJ manda PMA iniciar obras da 13 de Julho em 30 dias

Juíza cita execução de serviços emergenciais para conter ação da maré

Matheus Oliveira
DA EQUIPE JC

As obras de contenção de Avenida Treze de Julho devem ser iniciadas em 30 dias. A decisão foi da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE) e uniformiza a jurisprudência acerca do caso. Decisão anterior da juíza de 1ª Instância, Simone de Oliveira Fraga, havia determinado prazo de 30 dias para princípio do empreendimento. Além disso, a magistrada definiu as obras como emergenciais, mas sem explicar o que seria imperativo. Uma primeira decisão de 2ª instância, no entanto, havia definido o prazo de 60 dias. O despacho divulgado ontem retoma o caso analisado pela juíza e define a questão.

Na mais recente decisão, o desembargador e relator Ricardo Múcio Lima afirmou que “a problemática não será resolvida com obras paliativas, salientando que o projeto apresentado pelo ente municipal melhor atende as necessidades da região, afastando o risco de



Jadilson Simões

JUSTIÇA volta a se posicionar sobre as obras de contenção na 13 de Julho

desabamento”. Ele acrescenta que “o risco, no caso dos autos, é certo, devendo ser executada obra de caráter permanente, acrescentando que as obras paliativas são custosas e não solucionam o impasse na região”.

O Ministério Público Estadual de Sergipe (MPE/SE) afirmou não ter tomado conhecimento da decisão, motivo pelo qual não se pronunciou ontem.

Por sua vez, a Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emurb) afirmou, via assessoria de imprensa, que “já tomou todas as providências junto à

empresa vencedora da licitação para que ela se mobilize e inicie de imediato as obras”; o canteiro de obras já está sendo montado e os trabalhos devem ser iniciados o mais breve possível.

A liminar contou, ainda segundo o documento, com os dois requisitos legais necessários à concessão, que são a relevância dos motivos em que se assenta o pedido e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante. A execução do projeto de estrutura capaz de evitar o avanço do mar e o risco de desmoronamento da calçada

e rodovia “mostra-se indispensável”; a razão é que o muro de contenção da Beira Mar (entre o Iate Clube e o Mirante da Treze de Julho) não suporta mais a forte incidência das elevadas ondas e fluxo de automóveis e pedestres, de acordo com o despacho.

Adema

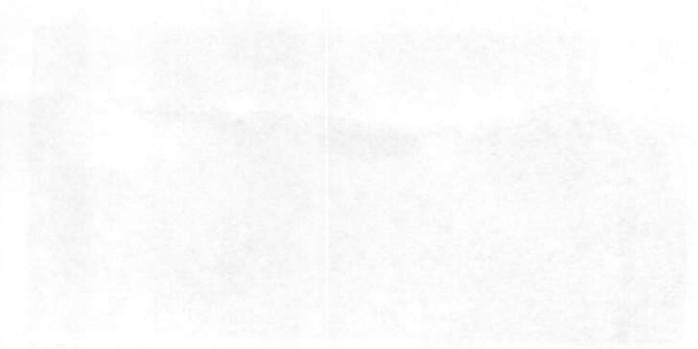
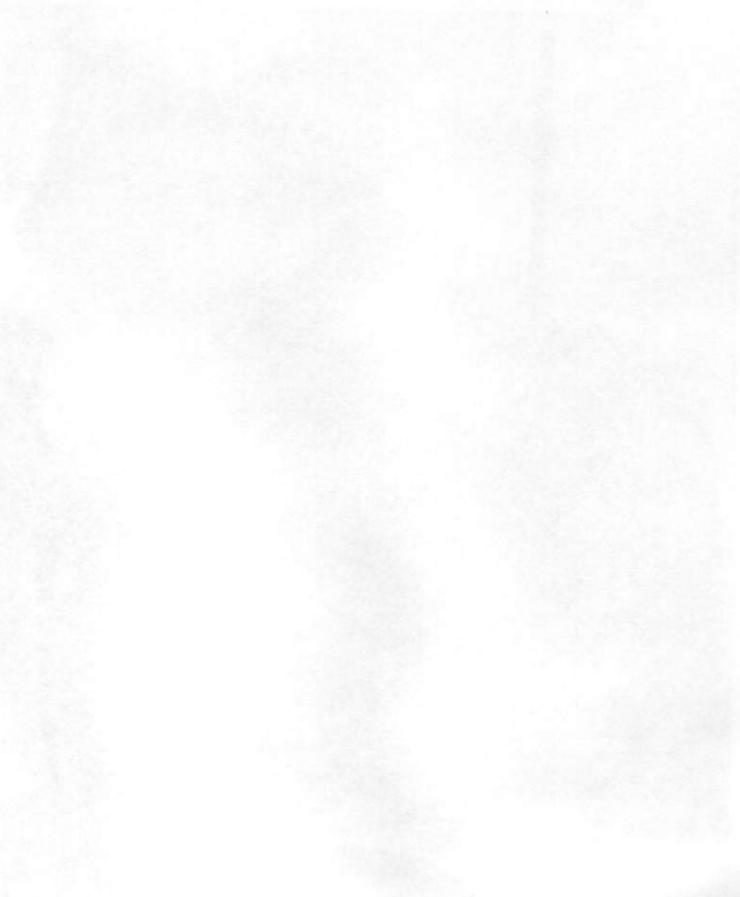
Exigências da Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) quanto ao licenciamento ambiental foram relevadas pela 2ª Câmara Cível do TJ/SE. O documento destaca que “o planejamento para execução das obras e o tráfego da localidade não podem ser prejudicados pela ausência de estudo específico da Adema”. A razão seria a presença de parecer de impacto ambiental nos autos. “Muito embora não haja projeto de impacto ambiental elaborado pela Adema, as obras descritas no projeto de defesa litorânea devem ser iniciadas, conforme já suficientemente relatado e argumentado, observando-se o estudo preliminar ambiental já existente e disponível ao Poder Público”, relatou Múcio Lima.



ESTADO DE SÃO PAULO
 GOVERNADOR GERAL DE JUSTIÇA
 GOVERNADOR / DOUTOR DE COMUNICAÇÃO
 F. CORTEZ DE JORNALIS

EXAME

uma garantia eletro-neuromuscular



Se você deseja obter mais informações sobre este exame, consulte o seu médico ou o departamento de radiologia de seu hospital. Este exame é realizado em um equipamento de última geração, garantindo a máxima qualidade e segurança para o paciente.

Este exame é realizado em um equipamento de última geração, garantindo a máxima qualidade e segurança para o paciente. Para mais informações, consulte o seu médico ou o departamento de radiologia de seu hospital.